



**AFIXADO**  
Em: 30/01/18  
*Danielle Moura*  
**Danielle Carlos Moreira**  
Mat. 40212

**LEI Nº 2.687, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.781, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUIU A POLÍTICA DE AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ:**

**FAÇO saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, prefeito de Maracanaú promulgo e sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O art. 6º da Lei nº 1.781, de 26 de dezembro de 2011, que instituiu a Política de Ampliação da Jornada Escolar na Rede Municipal de Ensino de Maracanaú, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º com a seguinte redação:

*“Art. 6º (...)*

*§ 1º - Assistência financeira às escolas a que se refere esta Lei será concedida sem a necessidade de celebração de convênio. Contudo, a Secretaria de Educação, Órgão Gestor, fica obrigada a firmar Termo de Compromisso com cada Conselho Escolar, para posterior aprovação pelo Comitê de Programação Financeira – COPFIN.*

*§ 2º - Os recursos necessários para execução da Política de Ampliação da Jornada Escolar serão repassados aos Conselhos Escolares em conta específica, sendo estes os responsáveis pela sua execução e pela prestação de contas dos valores recebidos, de acordo com o aprovado no Termo de Compromisso*

*§ 3º - A transferência direta prevista no caput deste artigo, será executada pela Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças e ficará condicionada ao cumprimento das metas e ações previamente aprovadas no Termo de Compromisso, que deverá conter no mínimo:*

- a) Identificação e delimitação das ações a serem financiadas;*
- b) Metas a serem atingidas;*
- c) Cronograma de Execução Físico – Financeira;*
- d) Previsão de início e fim da execução das ações, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.”*



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará.  
CEP 61.905-430



PREFEITURA DE  
**MARACANAÚ**

**AFIXADO**  
Em: 30/01/18  
*João Moreira*  
Daniele Carlos Moreira  
Mat. 40212

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS  
30 DE JANEIRO DE 2018.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO  
DE LEI Nº 003/2018 DO  
PODER EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará.  
CEP 61.905-430